



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.129, DE 28 DE MAIO DE 2020

**"INSTITUI O PROGRAMA 'MOEDA VERDE' NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o PL nº 12/2020, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa “Moeda Verde” visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente no Município de Teixeira de Freitas, Bahia.

**Art. 2º.** O Programa “Moeda Verde” terá o objetivo de promover a troca de material reciclável por alimento do tipo hortifrutí.

**Art. 3º.** O Programa Moeda Verde tem como diretrizes:

- I – Preservação do Meio Ambiente;
- II – Redução da poluição;
- III – Combate à fome e à miséria;
- IV – Conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
- V – Incentivo à coleta seletiva de materiais;
- VI – Redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário.

**Art. 4º.** O Município de Teixeira de Freitas, por meio de seus órgãos competentes, estabelecerá parcerias com iniciativa privada, cooperativas e associações para execução do Programa “Moeda Verde”.

**Parágrafo único:** As parcerias que trata este artigo deverão obedecer à viabilidade de aquisição por parte do município, de hortifrutí dos produtores que desenvolvem a agricultura familiar no município de Teixeira de Freitas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, Bahia, 28 de maio de 2020.

Certifico que foi Publicado  
Em 10/06/2020

Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006

**TEMOTEO ALVES BRITO**  
Prefeito Municipal

